

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**PORTARIA Nº 749, DE 08 DE MAIO DE 2014.**

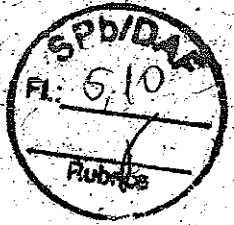
**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT**, tendo em vista o disposto no Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, inciso XIX do Art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n.º 5.765, de 27/04/2006; art. 5º letra "i", do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, da Resolução n.º 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo administrativo nº 50609.000461/2013-34, resolve:

Declarar de utilidade pública para efeitos de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias abrangida pela faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR Trecho: DIV.SP/PR – DIV. PR/SC Subtrecho: Início Contorno Sul de Jandaia do Sul – Entr. BR-369(B)/466(B) Contorno Sul de Apucarana, Segmento: km 219 + 089 ao km 232 + 917, extensão 13,830 km Códigos do PNV: 376BPR0240 a 376BPR0265, Lote: Único em conformidade com o projeto executivo de Engenharia para Duplicação de Rodovia, aceito pelo DER-PR, conforme ofício OF nº 094/2012 de 03 de fevereiro de 2012 e de acordo com os desenhos PEET-0961/14 ao PEET-0986/14, que ficam depositados no arquivo técnico do DNIT.

**JORGE ERNESTO PINTO FRAXE**  
 Diretor Geral

Publicado no D. O. U. de	
09	105
10/2014	
Seção	pág
I	71
<i>[Assinatura]</i>	
Funcionário responsável	

*Carlos Augusto da Mata Gomes*  
 Matr. DNIT 0185-6



Nº 87, sexta-feira, 9 de maio de 2014

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

71

Nº 255 - Conceder autorização à empresa WHIRLPOOL S.A. - Unidade Eletrodomésticos, inscrita no CNPJ sob o nº 59.105.999/0058-11, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Rui Barbosa, 8300, módulo 1, Bl. B, Distrito Industrial, na cidade de Joinville (SC), nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolada 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação.

Considerando-se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição. A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.001998/2014-80, protocolado no dia 16/04/2014.

Nº 256 - Conceder autorização à empresa WHIRLPOOL S.A. - Unidade Componentes, inscrita no CNPJ sob o nº 59.105.999/0059-09, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Avenida Tancredo Neves, 1186, na cidade de Itapetininga (SC), nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolada 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação.

Considerando-se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição. A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.001999/2014-24, protocolado no dia 16/04/2014.

Nº 257 - Conceder autorização à empresa WHIRLPOOL S.A. - Unidade de Eletrodomésticos, inscrita no CNPJ sob o nº 59.105.999/0059-59, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Dona Francisca, 7220, Distrito Industrial, na cidade de Joinville (SC), nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolada 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação.

Considerando-se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição. A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.001616/2014-41, protocolado no dia 02/04/2014.

Nº 258 - Conceder autorização à empresa HERCULES MOTORES ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.717/0001-65, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Charles, 300, Bairro Industrial, na cidade de Timbó (SC), nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolada 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação.

Considerando-se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição. A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.000534/2014-36, protocolado no dia 11/02/2014.

Nº 259 - Conceder autorização à empresa MUELLER FOGÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.365.361/0001-36, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Fritz Lorenz, 2438, Bairro Industrial, na cidade de Timbó (SC), nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período,

devendo a solicitação de renovação ser protocolada 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação.

Considerando-se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição. A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.000794/2014-21, protocolado no dia 24/02/2014.

Nº 260 - Conceder autorização à empresa OXFORD INDUSTRIAL DECORADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.020.851/0001-01, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Jorge Diezler, 303, na cidade de São Bento do Sul (SC), nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolada 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação.

Considerando-se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição. A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.002235/2014-56, protocolado no dia 30/04/2014.

Nº 261 - Conceder autorização à empresa OXFORD PORCELANAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 26.046.463/0001-09, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Jorge Diezler, 38, na cidade de São Bento do Sul (SC), nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolada 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação.

Considerando-se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição. A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.002234/2014-10, protocolado no dia 30/04/2014.

Nº 262 - Conceder autorização à empresa OXFORD PORCELANAS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.128.514/0001-06, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Siegfried Roepke, 303, na cidade de São Bento do Sul (SC), nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolada 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação.

Considerando-se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição. A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.002236/2014-09, protocolado no dia 30/04/2014.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 192, DE 7 DE MAIO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.010029/2014-41, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da empresa VIACÃO NASSER LTDA para redução de frequência mínima do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Guaxupé (MG) - Mooca (SP), prefixo 06-0399-00, para 59 (cinquenta e nove) horários semanais na ida e 37 (trinta e sete) horários semanais na volta.

Art. 2º Determinar a autorização sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da frequência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 193, DE 7 DE MAIO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.193815/2013-92, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da empresa Real Expresso Ltda para implantação das seções do Catalão (GO) e Alagoinhas (MG) para Contorno (SP) no serviço Brasília (DF) - São Paulo (SP), prefixo nº 12-3114-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 194, DE 7 DE MAIO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.010430/2013-55, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da empresa Viacão Nasser Ltda para redução de frequência mínima do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Picos de Caldas (MG) - Mooca (SP), prefixo 06-0582-00, para 1 (um) horário diário na ida e 6 (seis) horários semanais na volta, todos os meses do ano.

Art. 2º Determinar a autorização sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da frequência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 195, DE 7 DE MAIO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.015762/2013-31, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da empresa Nacional Expresso Ltda para implantação do trecho de Goiânia (GO) para São José dos Campos (SP) no serviço Goiânia (GO) - Taboão (SP), prefixo nº 12-0134-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 196, DE 8 DE MAIO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.004612/2013-34, resolve:

Declarar de utilidade pública para efeitos de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias abrangida pela faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR Trecho: DIV. PR/SC Subtrecho: Início Contorno Sul de Jandaia (RS) - km 219 + 089 ao km 222 + 917, extensão 15.830 km Códigos do PNV: 376BR0240 a 376BR0263, Lote: Único em conformidade com o projeto executivo de Engenharia para Duplicação de Rodovia, aceito pelo DER-PR, conforme ofício OF nº 094/2012, de 03 de fevereiro de 2012 e de acordo com os desenhos PEET-096/14 ao PEET-096/14, que ficam depositados no arquivo técnico do DNIT.

JORGES ERNESTO PRINTE FRAXE

PORTARIA Nº 197, DE 8 DE MAIO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.010029/2014-41, resolve: